



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA (PSI 2020)

O Pró-Reitor em Exercício de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá/UNIFAP e o Colegiado do **Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/CLII**, por meio do Departamento de Processos Seletivos e Concursos/DEPSEC e da Comissão de Processos Seletivos e Concursos/COPS, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 44, inciso II, 51 e 78, bem como a Resolução nº 03, de 10 de novembro de 1999, em seus artigos 6 e 7 do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Ensino de Graduação, torna pública a realização de processo seletivo para candidatos ao provimento das vagas do Curso de **Licenciatura Intercultural Indígena** da UNIFAP. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir, e que os Candidatos que nele se inscreverem declararam conhecer e com elas concordar.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital objetiva disciplinar o ingresso no **Curso de Licenciatura Intercultural Indígena**, destinado exclusivamente aos indígenas do Estado do Amapá e Norte do Estado do Pará, para o ano de 2020.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena**, a serem distribuídas conforme o Quadro I:

QUADRO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ETNIA	
ETNIA	VAGAS
GalibiMarworno	09
Karipuna	09
Palikur	05
Wajãpi	03
Aparai/Wayana	02
Tiriyó/Kaxuyana	01
Galibi Kalinã	01
TOTAL	30

2.2. Para fins de classificação final será considerada a Etnia a qual pertence o candidato, conforme informação prestada no formulário de inscrição;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela internet e presencialmente, respeitados os mandos do item 3. DAS INSCRIÇÕES, **entre 9h30min do dia 22 de agosto de 2019 e 17h30min do dia 23 de setembro de 2019.**

3.1.1. As inscrições presenciais poderão ser realizadas no período de 22 de agosto de 2019 a 23 de setembro de 2019 na Coordenação do Curso de Licenciatura Intercultural



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

Indígena, no endereço situado na Rodovia BR156, nº 3051, km 01, Bairro Universidade, no município de Oiapoque/AP ou no Departamento de Processos Seletivos e Concursos - DEPSEC, Campus Marco Zero, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Macapá/AP.

3.1.2. Considerando as especificidades e dificuldades de comunicação online em Oiapoque e, conseqüentemente, nas Comunidades Indígenas distribuídas pelas regiões abrangidas pelo Processo Seletivo, será admitida a inscrição por formulário manual que, devidamente preenchido, deverá ser entregue nos locais de inscrição conforme item 3.1.1 deste Edital, devidamente assinado pelo candidato ou por seu representante constituído.

3.1.3. Será admitido o recebimento dos formulários de inscrição por servidores da UNIFAP devidamente autorizados pela Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo (COPS) quando em visita às Comunidades Indígenas.

3.1.4. Os servidores da UNIFAP serão responsáveis pela alimentação das inscrições no ambiente do Processo Seletivo na página eletrônica do DEPSEC.

3.1.5. O candidato é responsável por todas as informações fornecidas no formulário de inscrição, tanto o eletrônico ou presencial.

3.1.6. A UNIFAP não se responsabiliza por formulários de inscrição não entregues nos locais especificados no item 3.1.1. deste Edital dentro do prazo de inscrição, bem como aqueles entregues a terceiros que não sejam autorizados na forma do item 3.1.3.

3.2. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e preencher o formulário de solicitação de inscrição no Processo Seletivo, seguindo as instruções lá contidas.

3.3. É vedada a inscrição condicional.

3.4. Só será permitida uma única inscrição por candidato.

3.5. A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6. Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei no. 9.053/97).

3.8. Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identificação em perfeitas condições, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

3.9. Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial por intermédio da coleta de assinaturas e impressão digital. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do **PSI/2020**, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

3.10. Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

3.11. No ato de inscrição o candidato deverá fazer a opção irrevogável pela língua em que realizará a Prova Escrita, (que consistirá em uma Produção de Texto Escrito), conforme disposto no item 5.5.

3.12. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o local em que deseja realizar a Prova Escrita e a etapa de Entrevista (conforme declarado na ficha de inscrição).

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos ao **PSI/2020** são isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo será realizado em etapas, de natureza CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA, conforme Quadro II:

QUADRO II – FASES DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO	NATUREZA	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Prova Escrita (Produção de Texto Escrito)	26 de outubro de 2019	15h – 18h	CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA	40,00	20,00
Entrevista	04 a 08 de novembro de 2019	08h às 12h e 14h às 18h	CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA	50,00	25,00
Comprovante de exercício docente em escola indígena	Durante o período de entrevistas	Durante o período de entrevistas	CLASSIFICATÓRIA	10,00	Não possui
TOTAL DE PONTOS				100,00	50,00

5.2. O candidato que **não** apresentar Comprovação de Pertencimento à Comunidade Indígena, **no ato da matrícula**, será eliminado.

5.3. O candidato que não comparecer à Prova Escrita e à Entrevista será eliminado.

5.4. O Conteúdo Programático está discriminado no Quadro III:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

QUADRO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FASES	TEMAS
Prova Escrita (Produção de Texto Escrito)	A prova escrita abordará temáticas relacionadas à realidade dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará.
Entrevista	A entrevista focará os conhecimentos e vivências dos candidatos em relação a sua identidade e pertencimento, cultura, valores étnicos e cosmológicos, história, língua e a escola indígena.

5.5. Para a pontuação na fase de Prova Escrita (Produção de Texto Escrito) serão empregados 02 (dois) critérios, conforme o Quadro IV:

**QUADRO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA
(PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (profundidade e reflexão)	20,0
Capacidade de argumentação	20,0
TOTAL	40,0

5.5.1. Será considerado ELIMINADO o candidato que obtiver percentual inferior a cinquenta por cento (50%) dos pontos válidos na fase de Prova Escrita (Produção de Texto Escrito).

5.6. Para a pontuação na fase de Entrevista serão empregados 02 (dois) critérios, conforme o Quadro V:

QUADRO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Organização e clareza de ideias sobre os seguintes aspectos: I. QUESTÕES SOBRE O PERTENCIMENTO. II. TRAJETÓRIA ESCOLAR DO CANDIDATO. III. EXPERIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES JUNTO À COMUNIDADE TRADICIONAL. IV. MOTIVAÇÕES E EXPECTATIVAS QUANTO À UNIVERSIDADE, O CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA E À DOCÊNCIA EM ESCOLA INDÍGENA.	50,0
TOTAL	50,0

5.6.1. Será considerado ELIMINADO o candidato que obtiver percentual inferior a cinquenta por cento (50%) dos pontos válidos na fase da Entrevista.

5.7. Para a pontuação na fase de Comprovação de exercício docente em escola indígena serão empregados os seguintes critérios, conforme o Quadro VI:



**QUADRO VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO
DOCENTE EM ESCOLA INDÍGENA**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Mínimo de 01 (um) ano escolar de exercício docente	1,0
Mínimo de 02 (dois) anos escolares de exercício docente	2,0
Mínimo de 03 (três) anos escolares de exercício docente	3,0
Mínimo de 04 (quatro) anos escolares de exercício docente	4,0
Mínimo de 05 (cinco) anos escolares de exercício docente	5,0
Mínimo de 06 (seis) anos escolares de exercício docente	6,0
Mínimo de 07 (sete) anos escolares de exercício docente	7,0
Mínimo de 08 (oito) anos escolares de exercício docente	8,0
Mínimo de 09 (nove) anos escolares de exercício docente	9,0
Mínimo de 10 (dez) anos escolares de exercício docente	10,0
TOTAL	10,0

5.7.1. O formulário de pontuação de Comprovação de exercício docente em escola indígena deve ser preenchido e assinado pela autoridade competente do respectivo sistema de ensino (Direção de escola indígena; Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Educação Indígena/NEI, quando houver; Secretaria Estadual de Educação SEED, por meio do Núcleo de Educação Indígena/NEI).

5.7.2. Não serão aceitos formulários sem assinatura da autoridade competente ou que não indicarem o dia, mês e ano de início do exercício docente. Para os candidatos que têm comprovação de exercício docente, mas não estão em atuação é preciso indicar também a data de término do referido exercício.

5.8. As bancas de avaliação das entrevistas dos candidatos indígenas serão indicadas pela Comissão de Operacionalização do PSI 2020, sendo constituídas por pelo menos um professor do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, que será o presidente da banca. As bancas de avaliação poderão contar com a participação de um indígena na condição de observador, previamente credenciado junto à COPS/DEPSEC.

5.9. As entrevistas, para efeito de registro e documentação, poderão ser gravadas em áudio.

5.10. Em Oiapoque as provas serão aplicadas em local a ser divulgado, prévia e antecipadamente, pelo endereço eletrônico <https://unifap.depsec.br/>, bem como, nos locais definidos no item 3.1.1, nos dias e horários definidos no QUADRO II.

5.10.1. Em Macapá as provas serão aplicadas no Campus Marco Zero do Equador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Macapá/AP, nos dias e horários definidos no QUADRO II.

5.11. A Prova Escrita (Produção de Texto Escrito) poderá ser feita nas seguintes línguas: Português, Parikwaki, Kheuól, Tiriyo, Wajãpi, Apalai, Waiana e Kaxuyana, conforme informado pelo candidato no ato da inscrição. A Entrevista será realizada na Língua



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

Portuguesa. A ordem de entrevista dos candidatos será divulgada em listas disponíveis na Unidade de aplicação das provas.

5.12. As provas poderão ser realizadas em local diferente do estabelecido, no caso de candidatos internados em hospitais ou clínicas de saúde, na cidade de Oiapoque ou de Macapá, e que comprovem, por meio de laudo médico, a impossibilidade de deslocamento até o local estabelecido. O laudo médico previsto neste caso deverá ser apresentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes do início das respectivas fases deste processo.

5.12.1. Casos excepcionais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que possui autonomia para decidir os procedimentos cabíveis, de acordo com suas possibilidades.

5.12.2. As candidatas indígenas que estiverem amamentando poderão fazê-lo durante a realização das provas, sendo permitido a permanência da criança lactante junto a mãe durante todo o período de prova (verificar a possibilidade de perturbação em caso de choro da criança).

5.13. Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, calculadora, pager, walkman, rádio receptor, gravador e similares. Nesses casos, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

5.14. Será eliminado deste **PSI/2020** o candidato que:

- a)** apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início de qualquer uma das etapas.
- b)** não comparecer às etapas de Prova Escrita (Produção de Texto Escrito) e de Entrevista.
- c)** não apresentar o Documento Oficial de Identidade.
- d)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livros, notas ou qualquer outro impresso não permitido bem como quaisquer aparelhos eletrônicos.
- e)** não devolver todo o material recebido para realizar as provas, inclusive o Caderno de Prova Escrita (Produção de Texto Escrito).
- f)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

original do Documento de identificação com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos.

5.16. Na Prova Escrita (Produção de Texto Escrito), os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando os três tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala pela fiscalização.

5.17. O formulário de que trata o Item 5.7.1 será publicado em ato posterior e no link deste processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O DEPSEC/UNIFAP divulgará até o dia **28 de novembro de 2019 a lista dos aprovados e classificados do Processo Seletivo** em ordem decrescente da pontuação total obtida por cada candidato nas etapas de Prova Escrita (40 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA), Entrevista (50 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA) e Comprovação de exercício docente em escola indígena (10 pontos, SOMATÓRIA), obedecendo ao Quadro I de Distribuição de Vagas por Etnia, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.2. Caso haja etnia que não preencha o número de vagas reservadas neste Edital, conforme o especificado no Quadro I serão classificados os candidatos aprovados e não classificados em ordem decrescente da Classificação Geral, definida no item 6.4.

6.3. A pontuação final do candidato será a média aritmética da soma do total de pontos das etapas de Prova Escrita (40 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA), Entrevista (50 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA) e Comprovação de Exercício Docente em Escola Indígena (10 pontos, CLASSIFICATÓRIA).

6.4. A classificação geral e a classificação por Etnia, para efeito de cadastramento e matrícula, levará em consideração a ordem decrescente da pontuação final do candidato, definida no item 6.3.

6.5. Em caso de empate na soma da pontuação nas etapas de Prova Escrita (40 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA), Entrevista (50 pontos, ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA) e Comprovação de exercício docente em escola indígena (10 pontos, SOMATÓRIA), terá preferência o candidato que:

- a)** tiver a maior pontuação na Entrevista.
- b)** tiver a maior pontuação na Prova Escrita (Produção de Texto Escrito).
- c)** for o mais idoso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão aceitos recursos, no prazo de dois dias úteis, após a:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

- a) divulgação do resultado da homologação de inscrições.
- b) publicação do resultado provisório da Prova Escrita (Produção de Texto Escrito) e da Entrevista.
- c) divulgação do resultado provisório do Processo Seletivo.

7.1.1 Para as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e interpostos mediante formulário eletrônico, conforme especificado no item 7.1, deste edital, ou diretamente na secretaria do Campus Binacional Oiapoque ou DEPSEC/Campus Marco Zero.

7.3 Não serão aceitos recursos por via postal, fax, correio eletrônico, ou por SEDEX.

7.4. O candidato deverá retirar o resultado do seu recurso nos locais definidos no subitem 3.1.1.

7.5 O candidato poderá consultar a Folha de Resposta da Prova Escrita (Produção de Texto Escrito) ou o Áudio e o Roteiro de sua Entrevista por meio de requerimento junto a COPS, exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade, será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

7.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados deverão efetuar habilitação e matrícula nos dias estabelecidos pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico-DIRCA/Campus Binacional, e DERCA/Campus Marco Zero em Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.unifap.br.

8.1.1. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua habilitação no prazo estabelecido pela DIRCA/DERCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, conforme distribuição por etnia, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

8.1.2. Não havendo mais candidato classificado da mesma etnia, que por qualquer motivo não tenha efetuado a matrícula, a vaga irá para o próximo classificado da lista geral.

8.1.3. No ato da habilitação o candidato classificado obriga-se a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:

- a) Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.
- b) Documento de Identificação (conforme especificado no item 3.9 deste Edital).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

c) CPF.

d) Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso de Ensino Médio, expedido pelo órgão competente.

e) Histórico Escolar do Ensino Médio.

f) Procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros.

8.1.4. Os documentos citados no subitem 8.1.3 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias: o original e 01 (uma) cópia de cada.

8.1.4.1. Todas as cópias serão retidas pela DIRCA/DERCA para compor o dossiê do aluno.

8.2. Não caberá recurso no caso da não efetivação da matrícula, no prazo determinado pelo DIRCA/DERCA, por parte do candidato classificado.

8.3. As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada por meio de Edital, pela DIRCA/DERCA que determinará o prazo para a sua habilitação.

8.4. O candidato não tem direito de pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas neste edital.

8.5. O candidato deverá, OBRIGATÓRIA e IRREVOGAVELMENTE, no ato da matrícula, apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, preenchido, OBRIGATORIAMENTE, conforme o modelo apresentado no ANEXO I.

8.6. As matrículas serão realizadas nos locais onde os candidatos participaram do processo seletivo, ou seja, **no Campus Binacional-DIRCA, Oiapoque, ou no Campus Marco Zero-DERCA, Macapá**, conforme item 8.1.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos candidatos classificados e matriculados, por intermédio deste Processo Seletivo, não será permitida a transferência para outros cursos da UNIFAP.

9.2. Não será permitida transferência de alunos de outros cursos da UNIFAP para o curso objeto deste Processo Seletivo.

9.3. Nenhum aluno será incluído no curso objeto do presente Edital, sob nenhuma razão, que não tenha sido a aprovação neste Processo Seletivo.

9.4. O prazo para impugnar o presente edital é de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS
EDITAL UNIFAP Nº 013 DE 2019.

9.5. Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo, inclusive os cartões-resposta dos candidatos, constituem propriedade da UNIFAP e serão guardados pelo DEPSEC/UNIFAP pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da listagem dos classificados, após o qual serão incinerados.

9.6. O DEPSEC/UNIFAP, em conjunto com o Colegiado do Curso de **Licenciatura Intercultural Indígena/UNIFAP**, sempre que necessário, expedirá instruções normativas e avisos oficiais complementares a este PSI/2020.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, ouvida a Comissão de Processos Seletivos e Concursos/COPS.

9.8. Salvo o caso de Prova Escrita (Produção de Texto Escrito) e Entrevista, todos os períodos de datas que exigirem atendimento presencial deverão ter desconsiderados os finais de semana, assim como os dias facultados e ou feriados, e o horário de atendimento será aquele do expediente normal, ou seja, das 8h às 12h, pela manhã, e das 14h às 18h, pela tarde, não havendo atendimento noturno.

Macapá, 14 de agosto de 2019.

NALIMILSON GOMES PINHEIRO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA: Nº 1550/2019